



PARECER ÚNICO Nº 0143889/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20587/2016/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Supressão de árvores isoladas	PA COPAM: 12842/2017	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A.	CNPJ: 68.093.095/0001-79	
EMPREENDIMENTO: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A.	CNPJ: 68.093.095/0001-79	
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°50'38"S e 46°38'38"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: rio Lambari	
UPGRH: GD-6 - Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	SUB-BACIA: -x-	
CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Química Josiane de Freitas	REGISTRO: CRQ 02301651	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

A Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A propõe se instalar na Rua 2, lotes 4 a 7 – quadra 16, Distrito Industrial do município de Poços de Caldas, nas coordenadas 21°50'38"S e 46°38'38"O. A empresa trabalha com a produção de sorbets de açaí e outras frutas tropicais em frascos de plásticos de diversos tamanhos.

Em 05/12/2016 obteve Licença Prévia, conforme Certificado LP nº. 135/2016 – SM, PA nº. 20587/2016/001/2016, e decisão da Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas, com validade até 05/12/2020.

Em 02/01/2017 formalizou o processo de Licença de Instalação – LI na SUPRAM SM.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados” – código D-01-14-7 é médio e o porte do empreendimento é grande (área construída = 6.200 m² e número de empregados = 200), configurando Classe 5, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

Em 02/02/2017 foram solicitadas informações complementares que foram protocoladas em 09/02/2017 e consideradas satisfatórias.

O Plano de controle ambiental – PCA foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Química Josiane de Freitas, CRQ n.º 02301651 e ART n.º 10674.

*Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “**A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina:**”.*

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A. em fase de licenciamento propõe se instalar em área destinada a atividades industriais, no município de Poços de Caldas. O terreno destinado foi doado pela Prefeitura Municipal e o acesso principal será realizado pela Rodovia Geraldo Martins Costa, s/n, lotes 4 a 7 – Quadra 16, Rua 2.

No entorno imediato encontram-se em fase de instalação, instaladas e em fase de operação outras empresas de atividades diversas. O terreno, antes da instituição do Distrito Industrial pela Prefeitura, era utilizado para agricultura sendo constituído por vegetação rasteira e árvores isoladas.

A área total do terreno do empreendimento é de 4,4 ha e a área útil será de 1,5 ha. A área construída será de 6.200 m².

Quando em operação estima-se a geração de 200 empregos diretos, distribuídos pelos turnos e no administrativo.

A capacidade instalada ou a produção nominal do empreendimento será de 120 ton/dia e 28.800 ton/ano e foi calculada pelo gargalo da produção, que no processo em pauta é representado pela área de envase. A Frooty possui 6 Freezers de 800 kg/h e 7 Freezers de 500 kg/h. Dessa maneira, operando em 3 turnos (20 horas) e eficiência de 75%, a fábrica consegue produzir 120 toneladas de sorbet por dia.



A atividade exercida no empreendimento está sujeita a sazonalidade semelhante a dinâmica do mercado de sorvetes de até 50% nos meses do verão (de novembro a março). A produção nunca é paralisada, apenas reduzida nos meses de inverno (julho e agosto).

Segue, abaixo a relação das matérias-primas e insumos utilizados na fabricação.

Matérias-primas principais	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Consumo mensal	
			Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Polpa de açaí	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Galpão coberto e fechado lateralmente	800 t	600 t
Açúcar líquido	Sem embalagem	Tanque de superfície	240 t	170 t
Glucose líquida			90 t	70 t
Polpa de morango	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Galpão coberto e fechado lateralmente	6 t	4 t
Polpa de banana			24 t	17 t
Granola			11t	6 t

Todo o processo industrial encontra-se detalhado nas folhas 150 a 152 do processo de licença prévia - LP.

O exercício da atividade no empreendimento implica o uso de sistemas para resfriamento e/ou refrigeração e os dados dos equipamentos estão descritos abaixo.

Marca/ano de fabricação/fluido refrigerante utilizado	Quantidade	Capacidade nominal	Observações
Heatcraft 2014 - conjunto de refrigeração (Compressor, Módulo Condensador, Evaporador) R404a	11	320.000 (kcal/h)	Não ocorrerá descarte, periódico ou não, do fluido refrigerante e não existirá líquido de selagem para o fluido refrigerante para os dois equipamentos
Heatcraft/2016 - Conjunto de Refrigeração (Compressor, Módulo Condensador, Evaporador) R404a	10	280.000 (kcal/h)	

Deverá também contar com um compressor de ar que tem as seguintes características:

Marca e ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal	Não ocorre a geração de água de purga
Schulz 2015	1	420 (m ³ /h)	

Para o processo produtivo será necessário a geração de vapor e para tanto será utilizado uma caldeira com as seguintes características:

Nome / marca / ano de fabricação /combustível utilizado	Qtde	Tempo médio de operação	Consumo máximo de combustível	Capacidade nominal	Altura da chaminé	Taxa de geração de água de purga	Destino da água de purga
Caldeira a vapor Alborg Alfa Laval 2015, Diesel	1	8 (h/dia)	1200 kg/dia	0,6 MW	0m	5 litros/dia	Tanque condensado da caldeira



Os equipamentos determinantes e limitantes da capacidade instalada ou da produção nominal estão relacionados abaixo:

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Freezer Teknoice (Produtoras de Açaí)	6	800kg/h
Freezer Nacional (Tropical / Polo)	7	500kg/h
Caldeira a Diesel	1	2.5 ton/h de vapor
1 Compressor de Ar	1	7.200 l/min de ar @9bar
Tanques Reatores	3	3.000 l
Tanques Pulmão	3	3.000 l
Tanques Pré-Mix	2	500 l
Tanques Pulmão de Polpa	2	6.000 l
Trituradoras	2	2.000 kg/h
Pasteurizadora	1	800 kg/h
Torres de Resfriamento	3	50.000 l/h
Boiler de Água	1	1.000 l

Para os tanques de CIP (Clean in Place), de diesel do gerador e caldeira e tanques de glucose está previsto a execução de bacias de contenção, cujos memoriais de cálculo encontram-se juntados ao processo (fls. 127 a 129). Em caso de vazamento ou derramamento acidental o líquido será retirado das bacias através de bombeamento.

2.1 Obra civil

O local de instalação já se configura como Distrito Industrial. Conforme o PCA, a obra civil será planejada e executada observando máxima produtividade e eficiência no uso de materiais.

Como impactos negativos referentes a obra civil, ocorrerá a geração de resíduos (madeiras, ferragens, papel, papelão, restos de argamassa, etc). Estes resíduos, em sua maioria, são recicláveis e portanto serão recolhidos para este destino e observados pela empresa e pela construtora quanto ao atendimento a Conama n.º 307/2002 e Conama n.º 448/2012.

De menor volume, a movimentação de terra será administrada no momento das obras e seu destino será o local aprovado pela prefeitura. Conforme o PCA, o Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas informou que o procedimento de aterro (depósito da terra) não necessita autorização, somente aplica-se para desaterro.

Quadro resumo dos volumes de terraplenagem			
	Corte	Aterro	Subtotal
Volume líquido (após a operação de limpeza do terreno com espessura média de 30 cm)	67.336,04 m ³	61.954,30 m ³	-
Volume de limpeza (camada de 30 cm – bota fora)	5.203,82 m ³	5.803,08m ³	11.006,90m ³
Reaterro (substituição da camada de 30 cm de solo orgânico)	-	5.803,08m ³	5.803,08m ³



Resumo	
Corte	67.336,04 m ³
Aterro (vol. aterro + vol. reaterro)	67.757,38 m ³
Diferença (vol. corte – vol. aterro)	421,34 m ³

O sistema de prevenção e combate a incêndio, deverá ser executado conforme projeto e a cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros deverá ser apresentado quanto da formalização da Licença de Operação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de água a ser utilizada na planta será proveniente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, com previsão de consumo máximo de 6.320 m³/mês e consumo médio de 3.380 m³/mês. A finalidade do consumo de água será:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /mês)	
	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Incorporação ao produto	1500	720
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos	2.000	1.000
Resfriamento/refrigeração	1000	500
Produção de vapor	320	160
Consumo humano (sanitários, refeitório etc.)	1500	1000

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

Foi realizado um censo florestal com o objetivo de inventariar quantitativamente árvores nativas que ocorrem de forma isolada na área, quando se identificou 13 indivíduos, dos quais nenhuma espécie encontra-se listada no anexo da Portaria MMA nº 443/2014 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção). Os indivíduos identificados no censo florestal estão na tabela abaixo:

Nome científico	Nome popular	Número de árvores (unid.)	Volume total c/ casca (m ³)
<i>Vernonanthura phosphorica</i>	Assa peixe	02	0,05770
<i>Machaerium nyctitans</i>	Jacarandá bico de pato	01	0,02075
<i>Baccharis dracunculifolia</i>	Alecrim	05	0,21697
<i>Solanum caavurana</i>	Cavurana	01	0,03407
<i>Solanum pseudoquina</i>	Joá de árvore	01	0,03384
Total = 10			0,36333

Na implantação da empresa será necessária a supressão de 10 (dez) espécimes arbóreos (indivíduos isolados) para a construção das estruturas principais como pilares, bases de concreto, tubulações de drenagem pluvial e coleta de esgotos.



O processo de intervenção ambiental (12842/2017) para supressão das árvores isoladas existentes na propriedade foi formalizado junto com o processo de LI.

Em atendimento ao disposto ao item a do Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 114/ 2008 o empreendedor propôs a recomposição da vegetação nativa em 0,1250 hectares através do plantio de 250 mudas de espécies nativas, em área localizada nos mesmos lotes onde será instalado o empreendimento.

Conforme o cronograma apresentado juntamente com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (fls. 78 a 87 do processo 12842/2017) as atividades relativas à reconstituição vegetal começarão no mês de outubro do primeiro ano agrícola após a emissão da LI. Será condicionante deste parecer único a apresentação de relatórios comprovando a execução do PTRF.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase de Instalação:

Etapas de preparação do terreno: Os impactos serão a geração de resíduos da construção civil, resíduos recicláveis e demais tipos de resíduos sólidos inerentes à implantação do empreendimento, bem como a movimentação de terra para nivelamentos. Serão gerados, ainda, efluentes sanitários.

Nesta fase também é impacto a remoção de vegetação, deixando o solo exposto e suscetível a processos erosivos.

- **Medidas mitigadoras:** o empreendedor propôs as seguintes medidas mitigadoras:

Aspecto ambiental	Impacto ambiental associado	Medidas mitigadoras ou de controle aplicáveis
Geração de ruídos	Incômodos locais	Impacto reversível e controlado
Geração de resíduos	Contaminação solos	Gerenciamento de resíduos
Geração de efluentes	Contaminação água	Tratamento dos efluentes
Geração de efluentes atmosféricos	Contaminação do ar	Sistema de exaustão da caldeira

Com relação a geração de esgotos sanitários pelos operários da obra civil, foi estimado em 120 contribuintes x 70 litros por contribuinte dia (uso humano), totalizando 8.400 l/dia, representando uma carga orgânica de apenas 2,5 kg DBO/dia.

Estes efluentes serão encaminhados para banheiros químicos, assim como também o lixo doméstico será recolhido diariamente pelos serviços de conservação da empresa.

Não haverá preparação de alimentos no canteiro de obras, sendo servida refeições preparadas por terceiros.



Fase de Operação:

- **Efluentes líquidos industriais:** gerados em todas as etapas de fabricação dos produtos, lavagem e limpeza de utensílios e tanques de preparo, higienização em geral e CIP (clean in place) dos equipamentos e linhas, água do túnel de congelamento e degelo de evaporadores, água de purga de torres de resfriamento e descarga de fundo da caldeira.

- **Efluentes sanitários:** gerados devido a contribuição de 200 funcionários distribuídos pelos turnos e no administrativo. A fábrica terá refeitório, vestiários e sanitários. 200 contribuintes x 95 litros/funcionário/dia, totalizará 19.000 litros/dia.

- **Medidas mitigadoras:** O efluente sanitário será tratado em Estação de Tratamento de Efluentes – ETE juntamente com o efluente líquido industrial, cujo processo de tratamento terá a seguinte sequência:

- 1) Tratamento preliminar do efluente industrial constituído de gradeamento, elevatória de efluente bruto (EL-1) e sistema de bombeamento para equalização I;
- 2) Tanque de equalização I com sistema automático de ajuste de pH (TQ-001);
- 3) Flotador de ar dissolvido (FT-1);
- 4) Tratamento preliminar do esgoto sanitário constituído de gradeamento, caixa de gordura, elevatória de esgoto bruto (EL-2) e sistema de bombeamento para equalização II;
- 5) Tanque de equalização II com sistema automático de ajuste de pH (TQ-002);
- 6) Reator anaeróbio de fluxo ascendente – UASB (TQ-003);
- 7) Reator biológico de leito móvel (MBBR) com sedimentador (TQ-004);
- 8) Tanque de lodo (TQ-009 A/B);
- 9) Sistema de desague de lodo primário e secundário;
- 10) Elevatória de efluente tratado (EL-3) com medição de efluente tratado.

Estão juntados ao processo (fls. 134 a 193) a descrição do sistema de tratamento de efluentes industrial e sanitário, acompanhado de “relatório técnico de tratabilidade”, “projeto básico da estação de tratamento de efluentes líquidos”, plantas de localização, layout e cortes e detalhes e ART do projetista.

O lançamento será realizado em rede pública do DMAE. Está juntado ao Processo de LP declaração do DMAE emitida em 16/09/2016 informando que a área é:

“abastecível e esgotável, porém, não foram concluídos os cronogramas de obras de implantação dos arruamentos e também do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cujos projetos estão em fase final de orçamentos/especificações técnicas e em breve entrarão em processo de licitação pública. Até a entrada em operação efetiva do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do local em questão, o DMAE se compromete a efetuar o abastecimento de água tratada, bem como a coleta e a destinação final dos esgotos domésticos”.



- **Emissões atmosféricas:** a atividade aqui proposta implica a existência de fontes pontuais de emissões atmosféricas com a seguinte caracterização:

Equipamento	Regime de emissão	Poluentes emitidos
Uma caldeira a diesel	Descontínuo	Material particulado (MP); óxidos de enxofre (SOx); óxidos de nitrogênio (NOx) e gás carbônico (CO)

- **Medidas mitigadoras:** devido ao pequeno porte da caldeira (potência térmica nominal de 0,6 MW) o empreendedor propôs o monitoramento para quantificar os padrões, que deverão atender às condições e limites máximos de emissão estabelecidos na Deliberação Normativa Copam nº 187/2013.

- **Resíduos sólidos:** além de resíduos similares aos domésticos e de escritórios serão gerados também:

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (conforme NBR 10.004/04)	Taxa mensal máxima de geração	Forma de acondicionamento	Local de armazenamento transitório
Açaí (orgânico)	Central CIP	II	1.000 m ³ /mês	Depósito de armazenamento temporário	Galpão coberto e fechado lateralmente
Papelão	Embalagens	II	6 tons/mês		
Pallet	Logística	II	80 pallets/mês		
Lixo Comum	Administrativo	II	5 m ³ /semana		

- **Medidas mitigadoras:** os resíduos serão segregados e gerenciados através da implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e deverão ter destinação ambientalmente adequada.

Está previsto e locado em planta (fl. 132) uma central de armazenamento temporário de resíduos.

- **Ruídos:** Serão causados pela operação de máquinas e equipamento, caminhões de entrega de matéria prima e produto acabado.

- **Medidas mitigadoras:** o empreendimento se localizará em área industrial e distante de zonas residenciais. As medidas a serem tomadas serão relativas a segurança do trabalho de seus empregados, com o uso de equipamentos de proteção individual.

6. Compensações

Devido à natureza do empreendimento, local a ser implantada não há a incidência de compensação do SNUC, intervenção em APP e Mata Atlântica.



A compensação pela supressão de árvores isoladas está detalhada no item 4 deste parecer único.

7. Cumprimento das Condicionantes de LP

A Licença Prévia conferida em 05/12/2016, Certificado LP nº. 135/2016 – SM, PA nº. 20587/2016/001/2016, e decisão da Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas, com validade até 05/12/2020, foi concedida com a seguinte condicionante:

1	Formalizar processo de solicitação de corte de árvores isoladas com apresentação dos estudos e compensações previstas na DN 114/08 do COPAM.	Na formalização da Licença de Instalação
---	--	--

Condicionante cumprida - O processo de intervenção ambiental (12842/2017) para supressão das árvores isoladas existentes na propriedade foi formalizado junto com o processo de LI, em pauta.

8. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Instalação para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, a qual foi precedida de Licença Prévia, sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0143412/2017, na qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28/07/2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença de Instalação (LI), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 55).

O empreendimento está localizado no distrito industrial, não incidindo reserva legal.

Haverá a supressão de indivíduos arbóreos isolados, os quais não possuem impedimento legal e serão devidamente compensados, conforme PTRF apresentado. Nesse, sendo determinadas condicionantes para a presente licença de instalação.

Conforme item 3, a utilização dos recursos hídricos será através de concessionária.

O Decreto Estadual 44.844/08, estabelece que para a emissão da licença de instalação, dever ser aprovado os planos, programas e projetos apresentados, incluindo as medidas de controle ambiental necessária a sua futura operação:

“Art. 9º A SEMAD e o COPAM, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:

...

II - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;”



De acordo com o item 5 deste parecer, as medidas de controle ambiental necessárias para mitigar a operação do empreendimento foram analisadas e aprovadas.

Conforme determina o Decreto Estadual nº. 44.844/06, art. 10, alterado pelo Decreto Estadual 47.137/107, a validade da Licença de Instalação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, no município de Poços de Caldas, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Resumo das intervenções ambientais (AIA) autorizadas no presente parecer:

Tipo de intervenção	Corte de árvores isoladas
Área ou quantidade autorizada	10 árvores
Fitofisionomia	Pastagem
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	0,36333 m ³
Coordenadas Geográficas Lat/Log	21°50'40.44"S e 46°38'37"O
Validade/Prazo para execução	6 anos
Reserva Legal (área)	<i>não se aplica – área urbana</i>



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) de Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico de Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) de Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A

Empreendedor: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A
Empreendimento: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A
CNPJ: 68.093.095/0001-79
Município: Poços de Caldas
Atividades: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados
Códigos DN 74/04: D-01-14-7
Referência: Licença Prévia
Processo: 20587/2016/002/2017
Validade: 6 anos

item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros	Na formalização da LO
2	Apresentar relatório técnico fotográfico referente ao início das atividades de reconstituição da vegetação na área de compensação, conforme cronograma juntado ao PTRF	Até o dia 09/02/2018
3	Apresentar relatório semestral de acompanhamento da área de compensação (plantio), demonstrando o desenvolvimento das mudas e seu estado fitossanitário.	A cada 6 meses após a entrega do primeiro relatório
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de construção civil.	Na formalização da LO
5	Comprovar a destinação correta dos efluentes líquidos de origem sanitária proveniente de banheiros químicos utilizados durante as obras civis	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram SM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II - Relatório Fotográfico de Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A



Em vermelho, a área destinada à Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A



Vista geral da área



Vista geral da área